



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito - MDB/AL**

Apresentação: 27/02/2023 13:31:08.790 - MESA

**INC n.112/2023**

**INDICAÇÃO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Sugere ao Ministério da Educação o aumento imediato do valor de repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação

O PNAE enquanto programa responsável pela merenda escolar garante refeições de qualidade, com a oferta de gêneros alimentícios que respeitam os hábitos alimentares, a cultura e a tradição, bem como propõe uma educação alimentar e nutricional. Entretanto, para que as escolas possam oferecer refeições completas, faz-se necessária a atualização imediata do valor de repasse.

Para muitos alunos das escolas brasileiras, a merenda é a única refeição completa de seu dia e é por isso que o PNAE figura papel de extrema importância no combate à fome e à insegurança alimentar do país. Com os valores de repasse defasados em razão da inflação e com a volta do Brasil ao Mapa da Fome tais problemas foram acentuados e demandam mais atenção do poder público. Segundo dados divulgados pela Agência Senado, são 14 milhões de brasileiros que passaram a compor a parcela da população em situação de fome e atualmente, mais da metade do país (58,7%) se encontra em algum grau de insegurança alimentar.

Cumpre ressaltar que a última atualização do repasse data de 2012 e contemplou somente os valores destinados aos alunos matriculados em creches e pré-escolas, de acordo com histórico do PNAE disponível no portal do FNDE, enquanto as outras modalidades permaneceram inalteradas e, nos dias atuais, os montantes destinados ao ensino fundamental e médio e à educação de jovens e adultos seguem sendo de R\$ 0,36 e R\$ 0,32, respectivamente. Conforme demonstra a calculadora do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a variação percentual total de dezembro de 2012 a dezembro de 2022 atingiu 81,13%, indicadores claros de que os valores repassados já são insuficientes para garantir a qualidade ideal para as refeições no presente momento.

Neste momento tramita Projeto de Lei nº 656/2023 de minha autoria para que seja votada a inclusão de índice de atualização periódica na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que “dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito - MDB/AL**

Apresentação: 27/02/2023 13:31:08.790 - MESA

**INC n.112/2023**

Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; (...); e dá outras providências". Contudo, se faz necessária uma atuação de pronto para o combate dos danos já existentes em decorrência da inflação no longo período sem reajuste dos valores. Os estudantes de todas as redes públicas do país precisam que a defasagem dos últimos 10 anos seja reparada e por isso urge a tomada de uma medida eficaz que possa promover resultados imediatos enquanto a solução definitiva não é estabelecida.

Dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas em 2015, está a ODS de número 2 que propõe "acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável", para isso é necessário a união de esforços e políticas públicas voltadas para a alimentação do povo brasileiro e o PNAE é um importante meio de garantia de refeições com qualidade nutricional para muitos, em especial para as crianças e os jovens que são o futuro do país.

Destarte, solicito respeitosamente o atendimento desta indicação para que possamos iniciar de forma imediata o combate à fome e à insegurança alimentar e promover o desenvolvimento saudável do povo brasileiro.

Sala de sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado RAFAEL BRITO  
MDB/AL**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito - MDB/AL**

Apresentação: 27/02/2023 13:31:08.790 - MESA

**INC n.112/2023**

**REQUERIMENTO N° , DE 2023**

(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativo ao aumento imediato do valor de repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo, a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação o aumento imediato do valor de repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Sala de sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **RAFAEL BRITO**  
**MDB/AL**

LexEdit  
00880860880843220C\*

